

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÕES E PRODUÇÕES DE CONTEÚDOS E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER LEGISLATIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Memorando 01/2023/CPL

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de janeiro de 2023.

Ao

Alex Gomes Ferreira

Presidente

Conforme nosso plano de trabalho, dependemos da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo; produção de vídeo maker; criação de designer; transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.

Solicito, pois, autorização para que instauremos processo administrativo específico para aquisição do objeto para esta finalidade, seja mediante a deflagração de processo de dispensa de licitação.

Assim, submeto a presente solicitação à vossa apreciação.

Atenciosamente,


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Ao

Departamento de Licitação

DETERMINO e AUTORIZO a Abertura de processo Administrativo – Dispensa de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÕES E PRODUÇÕES DE CONTEÚDOS E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER LEGISLATIVO;

**Nos Termos da Lei 14.133/2021.
Dispensa de Licitação nº 01/2023**

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de janeiro de 2023.


Aldenor Lima da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br


PARECER – CONTÁBIL

PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de recursos orçamentários para:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo; gestor de tráfego; produção de vídeo maker; criação de designer; transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.

VALOR: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), dividido em 12 parcelas mensais.


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL

Dando Atendimento a consulta formulada pelo departamento de licitação, o departamento de Contabilidade informa que:

há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo:

Órgão/unidade: 01/001- Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte
Dotação: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

() não há recursos orçamentário para pagamento das obrigações.

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de janeiro de 2023.


Paulo Sergio Pereira da Silva
Contador

PRISMA SONORIZAÇÃO E EVENTOS

CNPJ: 40.968.071/0001-05

ENDEREÇO: RUA STANISLAU COLCENTI 65 SETOR SAÚDE

CIDADE: CONFRESA - MT

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALGRE DO NORTE

CNPJ/CPF: 03.148.749/0001-79

Avenida JK, 1.040, Centro - Porto Alegre do Norte/MT

DADOS DO SERVIÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo; gestor de tráfego; produção de vídeo maker; criação de designer; transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.	01	R\$ 50.350,00

Porto Alegre do Norte-MT, 12 de Janeiro de 2022.



Prisma Sonorização e Eventos

CNPJ: 40.968.071/0001-05

Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.968.071/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2021

NOME EMPRESARIAL
JOEL MARCOS DA CUNHA 81043295100

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JMC PRODUCOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

NÚMERO

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOELMCUNHA@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 8405-3613

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 14:04:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA 00667670165
CNPJ: 23.723.005/0001-48
R. PARAENSE
SALUSMARIO@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALGRE DO NORTE	CNPJ/CPF: 03.148.749/0001-79
ENDEREÇO: Avenida JK, 1.040, Centro	
E-MAIL:	TELEFONE: Porto Alegre do Norte/MT

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo; gestor de tráfego; produção de vídeo maker; criação de designer; transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.		01		R\$ 51.100,00

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;

Porto Alegre do Norte-MT, 11 de janeiro de 2022.

Salusmario R.G. da Silva
Salusmario R. Guimaraes da Silva
Proprietário



LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102
CNPJ: 40.953.993/0001-30
Avenida JK, Ed. Rogowski K01, Centro
Porto Alegre do Norte-Mt
lucianoxfaustino@gmail.com
(66) 98422-2306

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT,
CNPJ 03.148.749/0001-79
Avenida JK 1.048, Centro

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo; gestor de tráfego; produção de vídeo maker; criação de designer; transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.	R\$ 49.950,00

Porto Alegre do Norte-MT, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANO PEREIRA FAUSTINO
CNPJ: 40.953.993/0001-30





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102
CNPJ: 40.953.993/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:53 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **296A.3104.A5F3.7AA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.953.993/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAKE 1	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 90.01-9-02 - Produção musical 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 11AV JK	NÚMERO 00	COMPLEMENTO EDIF ROGOWSKI
-----------------------	--------------	------------------------------

CEP 78.655-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE DO NORTE	UF MT
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANOXFAUSTINO@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8422-2306
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 10:09:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Terras e Tributos
Rua Tocantins, N° 1173, Bairro Três Irmãos (66) 3569- 1210 ou 1226
tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais

Número da Certidão 16	Processo/Protocolo	Exercício 2023
Nome/Razão social:	LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102	
CPF/CNPJ:	40.953.993/0001-30	
Finalidade:		

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendência em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Fazenda Pública Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente á situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Pública Municipal e abrangem inclusivamente aos tributos municipais previstos no art. 141, da Lei Complementar n° 003, 30 de Dezembro de 2016.

Certidão emitida gratuitamente conforme alínea b, inciso XXXIV, do art. 5°, da Constituição Federal.

Documento Válido até 10/02/2023

Porto Alegre do Norte-MT, 11/01/2023



13863911012023000000162023032390760001621002202300000040953993000130

Código de Autenticidade: 756791065

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoalegredonorte/#!/autenticidade>.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0042263738**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/01/2023** Hora da emissão: **09:58:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102**

CNPJ: **40.953.993/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **11/03/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **299UABB2K7LMT2AK**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.953.993/0001-30
Certidão n°: 1696217/2023
Expedição: 12/01/2023, às 10:46:27
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.953.993/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Relatório dos Documentos

Documentos apresentados pela Pessoa Jurídica:

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102

CNPJ: 40.953.993/0001-30

ENDEREÇO: Avenida JK, Ed. Rogowski, K01

CIDADE: Porto Alegre do Norte - MT

CEP: 78.655-000

Objeto:


Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo; gestor de tráfego; produção de vídeo maker; criação de designer; transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.

Apresentou:

DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
- Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Estadual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de janeiro de 2023.


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITACAO Nº 01/2023

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102
CNPJ: 40.953.993/0001-30
ENDEREÇO: Avenida JK, Ed. Rogowski, K01
CIDADE: Porto Alegre do Norte-MT
CEP: 78.655-000

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo; produção de vídeo maker; criação de designer; transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.

A solicitação vem acompanhada dos objetivos e do demonstrativo dos orçamentos estimados para a contratação, onde temos três orçamentos:

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102
CNPJ: 40.953.993/0001-30
ENDEREÇO: Avenida JK, Ed. Rogowski, K01
CIDADE: Porto Alegre do Norte-MT
CEP: 78.655-000
VALOR: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais);

RAZÃO SOCIAL: JOEL MARCOS DA CUNHA 81043295100
CNPJ: 40.968.071/0001-05
ENDEREÇO: RUA STANISLAU COLCENTI 65 SETOR SAÚDE
CIDADE: CONFRESA - MT
VALOR: R\$ 50.350,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais);

RAZÃO SOCIAL: SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA
00667670165
CNPJ: 23.723.005/0001-48
ENDEREÇO: RUA PARAENSE, SN, SETOR DOS ESPORTES.
CIDADE: PORTO ALEGRE DO NORTE - GO
VALOR: R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Motivo da contratação de **RAZÃO SOCIAL: LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102, CNPJ: 40.953.993/0001-30**, por ter apresentado o menor valor do objeto, além disso, a empresa está apta a contratar com a administração pública, por possuir todas as certidões negativas exigidas pela lei.

Embasamento Legal: Nos Termo da Lei 14.133/2021 e Decreto 10.922/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:


[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Por outro lado, o Decreto 10.922/2021, atualizou os valores estabelecidos na lei 14.133/2021, e para a dispensa descrita no inciso II do artigo 75, passou a vigor o seguinte valor:

“R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)”

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de janeiro de 2023.


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Memorando 02/2023/CPL


Através deste solicito parecer jurídico do serviço especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 01/2023
Dispensa de Licitação nº 01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo; produção de vídeo maker; criação de designer; transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.

Favorecido: LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102, inscrita no CNPJ nº 40.953.993/0001-30, Avenida JK, Ed. Rogowski, K01 na cidade Porto Alegre do Norte - MT.

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de janeiro de 2023.


Andrea Pereira Lucas
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Assunto: Análise Jurídico-Formal do edital de processo de dispensa de licitação.

Em atendimento a solicitação formulada pela Comissão de Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/2023 da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, quanto a possibilidade de contratação de empresa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÕES E PRODUÇÕES DE CONTEÚDOS E PROGRAMAS INFORMATIVOS DO PODER LEGISLATIVO; GESTOR DE TÁFEGO; PRODUÇÃO DE VIDEO MAKER; CRIAÇÃO DE DESIGNER; TRANSMISSÕES DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO AO VIVO PELA INTERNET; CRIAÇÃO DE LINKS PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOS CONFERÊNCIAS DE INTERESSE DA PRESIDÊNCIA; PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS, ÁUDIOS E FOTOS constatamos que o procedimento está em conformidade com os ditames da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022, pelos fatos e fundamentos abaixo:

I – DA POSSIBILIDADE DE SE PROCEDER COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em casos em que o valor não ultrapassar o limite estipulado para contratação direta para o exercício orçamentário corrente, é dispensável a licitação, conforme nos ensina o artigo 75, II e da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022, senão vejamos:

Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)”

Decreto 11.317/2022:

“Art. 75, caput, inciso II - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos”

Por outro lado, os valores descritos na Lei 14.133/2021, foram atualizados e corrigidos monetariamente pelo Executivo Federal, sendo que o valor do inciso II do artigo 75, é atualmente de R\$ 57.208,33.

O valor global do processo licitatório por dispensa de licitação em comento é de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), ou seja, valor abaixo do limite exigido pela lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Portanto, com fulcro nos artigos acima, se faz possível a dispensa de licitação para o caso em epígrafe.

II – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Consta no processo a autorização do Presidente da Câmara Municipal, para abertura do processo licitatório em epígrafe.

III – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Observa-se no presente procedimento a presença do competente parecer contábil, peça obrigatória à instrução do presente procedimento de dispensa de licitação.

Constam no processo os documentos apresentados pela empresa, quais sejam:

- Cartão CNPJ;
- Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Estadual.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente ao prosseguimento do feito, salvo melhor juízo da autoridade a quem compete o poder decisório.

É o PARECER.

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de janeiro de 2022.


Tiago da Silva Machado
OAB/MT 17.908



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2023
Dispensa de Licitação nº 01/2023

Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)”

Decreto 10.922/2021:

“inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)”, e **no Parecer Jurídico, AUTORIZO a**

VALOR: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de janeiro de 2023.


Aldenor Lima da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2023
Dispensa de Licitação nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Respaldado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto 10.922/2021, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 01/2022, que tem como Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo; gestor de tráfego; produção de vídeo maker; criação de designer; transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102
CNPJ: 40.953.993/0001-30
ENDEREÇO: Avenida JK, Ed. Rogowski, K01
CIDADE: Porto Alegre do Norte - MT
CEP: 78.655-000

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 01/2023 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de janeiro de 2023.

Aldenor Lima da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, homologado nessa data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 01/2023, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada ao (s) Licitante (s):

LICITANTES

Razão Social	CNPJ	Valor total
LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102	40.953.993/0001-30	R\$ 49.950,00

Membros

Cargo	Nome	Assinatura
Presidente	Ândrea Pereira Lucas	
Secretária	Carlos Eduardo Feitoza Esteves	
Membro	Aparecido Duarte Rodrigues	

PUBLIQUE-SE

Porto Alegre do Norte/MT, em 13 de janeiro de 2023.

Aldenor Lima da Silva
Presidente

Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CNPJ: 40.953.993/0001-30
ENDEREÇO Avenida JK, Ed. Rogowski, K01
CIDADE: Porto Alegre do Norte - MT
CEP: 78.655-000

PORTARIA Nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores efetivos para comporem a equipe de apoio ao agente de contratação (pregoeiro) da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Adalto José Soares, Maria Aparecida Mendes de Freitas de Oliveira e Alexandre Jaques da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de apoio ao agente de contratação (pregoeiro) da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Fica estabelecido que os trabalhos dos servidores ora designados, na função de apoio, serão gratuitos, sendo considerados como relevantes serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de janeiro de 2023.

LENILDO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 01/2023 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de janeiro de 2023.

Alex Gomes Pereira
Presidente

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, homologado nessa data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATORIO - DISPENSA Nº 01/2023, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s):

LICITANTES

Razão Social	CNPJ	Valor total
LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102	40.953.993/0001-30	R\$ 49.950,00

Membros

Cargo	Nome	Assinatura
Presidente	Andrea Pereira Lucas	
Secretária	Carlos Eduardo Feitoza Esteves	
Membro	Aparecido Duarte Rodrigues	

PUBLIQUE-SE

Porto Alegre do Norte/MT, em 13 de janeiro de 2023.

Alex Gomes Ferreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2023

Reajusta o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Resolução nº 005/2015, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Sinop;

Considerando a Resolução nº 012/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabeleceu que os valores do auxílio-alimentação serão reajustados anualmente na data base dos servidores, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Considerando ainda que o índice de correção inflacionária registrado pelo INPC no período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022 é de 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento).

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar em 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento) o valor do auxílio-alimentação, concedido aos servidores públicos efetivos e comissionados e contratados da Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação fica fixado em R\$ 861,41 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de janeiro de 2023.

Paulinho Abreu
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2023
Dispensa de Licitação nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Respalhado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto 10.922/2021, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 01/2022, que tem como Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do poder legislativo, gestor de tráfego; produção de vídeo maker, criação de designer, transmissões de sessões do poder legislativo ao vivo pela internet; criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da presidência; produção e edição de vídeos, áudios e fotos.

RAZÃO SOCIAL: LUCIANO PEREIRA FAUSTINO 02064549102



PORTARIA Nº 001/2023

Institui a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT e da outras providências.

ALEX GOMES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, para o ano de 2023.

Art. 2º - Fica designados para integrar a Comissão Licitação os seguintes servidores:

1. Ândrea Pereira Lucas - Presidente
2. Carlos Eduardo Feitoza Esteves - Secretário
3. Aparecido Duarte Rodrigues - Membro

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2023.


Alex Gomes Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023

Termo de Contrato nº **01/2023** oriundo da Dispensa de Licitação nº **01/2023** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, e a empresa **LUCIANO PEREIRA FAUSTINO**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criações, produções e apresentações de conteúdos e programas informativos do Poder Legislativo; Gestor de tráfego, produção de vídeos e criação de designer, transmissões de sessões do Poder Legislativo ao vivo pela internet, criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da Presidência produção e edição de vídeos e áudios para a Câmara Municipal.

Ao 01 do mês de fevereiro de 2023 celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.148.749/0001-79, com sede na Av. Jk nº 1.047, centro, Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ALDENOR LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, residente e à Rua Mato Grosso, setor buritis, na cidade de Porto Alegre do Norte Estado de Mato, portador da C.I. RG n.º 1146226-4-SJS/MT, e CPF/MF n.º 011.017.371-66, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa, **LUCIANO PEREIRA FAUSTINO**, inscrita no CNPJ 40.953.993/0001-30, sediada na Av. JK logradouro 11A centro, na cidade de Porto Alegre do Norte-MT, CEP: 78655-000, doravante denominada "**CONTRATADA**", que tem entre si justo e acordado, o presente contrato, em conformidade, com a **dispensa de licitação nº. 01/2023**, fundamentado na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de criações e produções de conteúdos e programas informativos do Poder Legislativo; Gestor de tráfego, produção e apresentação de vídeos e criação de designer, transmissões de sessões do Poder Legislativo ao vivo pela internet, criação de links para realização de vídeos conferências de interesse da Presidência produção e edição de vídeos e áudios para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

1.2. O presente contrato e regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos em vigor.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3. A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detém.

Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.

DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

1.4 - Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920X1080 e um mínimo de 23,96 quadrados por segundo;

1.5 - Filmagem deve ser realizada com 3 câmeras que atendam os padrões exigidos: uma fixa em um plano geral e outras com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais SDI; A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.

1.6 - Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser postados e disponibilizados nos canais e redes sociais da câmara. O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós-processamento digital.

1.7 - Recomenda-se que a faixa media aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs.

1.8 - Deverão ser postados, com o prazo de 10 dias uteis após a captação, contados a partir do dia subsequente ao termino do evento.

DO CORPO TÉCNICO

1.9 - A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido por profissionais com experiência técnica comprovada na atividade objeto do contrato, com competência para entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção.

A empresa contratada deverá designar um responsável para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação Social.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.10 - A empresa contratada deverá disponibilizar, de no mínimo, os equipamentos/materiais/softwarees abaixo listados:

03 câmeras de vídeo digital, 1920 x 1080 linhas de resolução, gravando em FULL HD, ou com qualidade superior; - no mínimo 02 tripés com cabeça e suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

CRONOGRAMA DE EVENTOS

1.11- O cronograma do objeto licitação, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo com base o Regimento Internos, o qual estipula o quantitativo de 02 (duas) sessões ordinária por mês. Ressalta-se que caberá também realizar cobertura das sessões extraordinárias. As sessões extraordinárias não possuem quantitativo fixo de realização, diante disto, em análise nas médias dos últimos anos, conclui-se que podem ocorrer até 01 sessão extraordinária por mês, totalizando o quantitativo de 11 (onze) anuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores, das Quantidades e do Pagamento:

2.1. O valor total, justo e não reajustáveis, para prestação de serviços técnico profissional especializado da empresa, é de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), dividido em 11 parcelas mensais no valor de R\$ 4.540,90 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dotação Orçamentária:

2.2. As despesas oriundas deste contrato serão empenhadas no exercício de 2023 sob as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:01- Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

Unidade:001- Câmara Municipal

Dotação Orçamentária – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e da Execução

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 11 meses, iniciando em 01/02/2023 e término em 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada:

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

5.2 - Filmagem integral das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nomes dos vereadores, pauta do dia layout de suspensões de sessões.

5.3 - Filmagem dos programas que serão exibidos online.

5.4 - Montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio de etiquetas que facilitem posterior consulta.

5.5 - Os equipamentos e matérias necessárias para gravação e posterior arquivo correrão por conta da contratada.

5.6 - Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos.

5.7 - Responder quaisquer interferência de estranhos nos acessos em serviço bem zelar pela integridade da comunicação.



- 5.8 - Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a seguranças, qualidade do serviço prestado.
- 5.9 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.10 - Apresentar, para fins de habilitação, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado. Ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhante ao objeto desta licitação.
- 5.11 - Não transferir a outro, em todo em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal.
- 5.12 - Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto.
- 5.13 - Reunir-se com a Câmara Municipal, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência de cada evento a ser filmado e fotografado, de forma a garantir a prestação dos serviços, com observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pela câmara Municipal, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente desconhecimento destas diretrizes ou condições;
- 5.14 - Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens e entrevistas, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;
- 5.15 - Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, cabendo ao(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;
- 5.16 - Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;
- 5.17- Refazer os serviços, quando assim solicitado a por motivo justificado. tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 6.2- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense, quando necessário;
- 6.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato.
- 6.4- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- 6.5 Nomear representante para fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da lei 14.133/21;
- 6.7- Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.8- A câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de



serviços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;

6.9- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

6.10- A câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

CLÁUSULA-SÉTIMA - Das Penalidades:

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

7.2- Advertência;

7.3- Multa

7.4- de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

7.5- de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA-OITAVA - Da Rescisão do Contrato:

8.1. Conforme estabelecido pelo regime jurídico dos Contratos Administrativo, instituído no Art.104, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Alterações Posteriores ficam conferidos a **CONTRATANTE** prerrogativa para a extinção unilateral do presente instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazo;

d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamento prazo;

e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos prazos estipulados;

f) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g) razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

h) a ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais:

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no art. 115 c/c art. 155, ambos da Lei 14.133/21 e assume integral responsabilidade por todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.148.749/0001-79
www.portoalegredonorte.mt.leg.br

prejuízos que a rescisão pôr sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, se responsabilizando integralmente pôr esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e atualizada pelo Decreto 11.317/22 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas para os fins em presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre do Norte - MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Aldenor Lima da Silva
Presidente
CONTRATANTE

LUCIANO PEREIRA FAUSTINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) Francisco Marcos Gomes

CPF: 555.224.069-49

B) Jamidi Martins Pereira

CPF: 339.831.599-0